Proc. Administrativo 7.522/2026

De: Cleverson M. - PMM-SEDUC-TE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 11/05/2026 às 16:53:07

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SEDUC, PMM-SFP, PMM-SADM-DGA-SCL-ACF, PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SEDUC-TE

Requisição de Compra (Vistoria Veicular 2026 - 2º SEMESTRE) - Secretaria de Educação | DEMANDA Nº 0012/2026

Prezado,

Encaminhamos, por meio deste, a documentação necessária para a aquisição do serviço de vistoria **veicular semestral referente ao exercício de 2026 (2º SEMESTRE)** , destinado aos veículos (ônibus e micro-ônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC.

Atenciosamente,

_

Cleverson Marcelo Machado
Agente Educacional
SME - Setor de Transporte Escolar

Anexos:

Cadastral_SEVEL.pdf
Cadastral_VISTORICAR.pdf
Declaracao_Unificada_de_Contratacao_Direta_RINIVE.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_Vistoria_Veicular_ALTERADA_100_2026.pdf
Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_Vistoria_Veicular_100_2026.pdf
Lista_Veiculos_Vistoria_Veicular_2026_100_2026_OK.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_DISP_Presencial_NOVA_LEI_Vistoria_Veicular_100_2026_OK.pdf
ORCAMENTO_RINIVE.pdf

ORCAMENTO_SEVEL.pdf
ORCAMENTO_VISTORICAR.pdf
QSA_SEVEL.pdf
QSA_VISTORICAR.pdf
Rinive_Cadastral_2026_.pdf
Rinive_Consolidada_2026_.pdf
Rinive_Estadual_2026_.pdf
Rinive_Federal_2026_.pdf
Rinive_FGTS_2026_.pdf
Rinive_Municipal_2026_.pdf
Rinive_QSA_2026_.pdf
Rinive_Trabalhista_2026_.pdf
SEVEL_Gmail_A_C_EVERTON___SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_VISTORIA_VEICULAR_2026_2_SEMESTRE_Escolar_.pdf
Termo_de_Referencia_Vistoria_Veicular_100_2026_OK.docx
Termo_de_Referencia_Vistoria_Veicular_100_2026_OK.pdf
WhatsApp_Image_2026_04_24_at_08_33_33_MARCOS_VISTORICAR.jpeg

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	12/05/2026 09:05:35	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Marcos Roberto Bueno de Li...	13/05/2026 05:41:39	1Doc	MARCOS ROBERTO BUENO DE LIMA CPF 924.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2846-F359-031E-A4D9**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.277.258/0001-16 **MATRIZ**		**10/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
SEGURANCA VEICULAR PARANA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEVEL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALVORADA DO SUL	**326**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.324-340	**JARDIM PEDRO DEMETERCO**	**PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVERTON@SEVEL.ENG.BR	**(41) 3557-6082**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/05/2026** às **10:41:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.126.394/0001-01 **MATRIZ**		**04/10/2007**

NOME EMPRESARIAL
VISTORI-CAR SERVICOS DE VISTORIA EM VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VISTORICAR INSPECAO VEICULAR	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SCHARFEMBERG DE QUADROS	**658**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.005-090	**CENTRO**	**SAO JOSE DOS PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTALVES2005@YAHOO.COM.BR	**(41) 3653-4402**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **14:06:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A empresa RIO NEGRO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 30.302.994/0001-61, localizada RUA MIGUEL VALÉRIO, 28 BAIRRO TIJUCO PRETO, na cidade de RIONEGRO - PR, com telefone (47)36450853, endereço de e-mail rt@rinive.com.br, por meio de seu representante legal Sérgio Gonçalves, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF 550.791.489-34 e RG 1647694 SSP-SC, declara:

1. Que o instrumento será assinado pelo Sr. Sergio Gonçalves, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1647694 SSP-SC e CPF nº 550.791.489-34, residente e domiciliado na Rua Avenida Nereu Ramos, nº 809, bairro Centro, CEP 88380-000 cidade de Balneário de Piçarras, Estado de Santa Catarina Fone/WhatsApp, 47-999863060 e-mail sergio@ifemec.com.br.

2. Que, para fins de pagamento da contratação, os valores devidos deverão ser creditados na seguinte conta bancária: Banco SICOOB n° 756, Agência 3035-X, Nº da Conta 9.409-9.

3. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

4. estar ciente e concordar com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da contratação e legislação vigente;

7. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;

8. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências da contratação, foi elaborada de forma independente e compreende na integralidade todo os custos e indiretos, sem ônus adicionais ao Município;

9. Fará prova de todas as informações declaradas nesta contratação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Administração Municipal, no prazo que o mesmo estipular;

10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Rio Negro/PR, 11 de maio 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: Sérgio Gonçalves CPF: 550.791.489-34 Assinatura:	SERGIO GONCALVES:55079148934 Assinado digitalmente por SERGIO GONCALVES:55079148934 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=SERGIO GONCALVES:55079148934 Razão: Eu revisei este documento Localização: Data: 2026.05.11 16:12:52-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0012/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	
Responsável pela Demanda: Jamine Emmanuelle Henning	
E-mail: sme.mafra@gmail.com	**Telefone:** (047) 3642.0958

1.Objeto:
Aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026 (2º Semestre), para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, conforme lista em anexo.

2.Justificativa da necessidade da contratação:
Informo que tal solicitação se faz necessária para a liberação de documentação veicular obrigatória e enquadramento às exigências do DETRAN, conforme Resolução nº 466/2013. As referidas vistorias têm por finalidade fazer a verificação das características físicas dos veículos e pleno funcionamento dos seus componentes mecânicos e elétricos. Bem como, verificar se os equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito estão em perfeitas condições de funcionamento e identificando possíveis irregularidades que não estejam presentes no documento do veículo;

Sendo assim é considerada a natureza do serviço em questão, visto que a vistoria dos veículos do transporte escolar é crucial para assegurar a segurança e a conformidade dos mesmos com as normas estabelecidas pelo código de trânsito, além de que, a realização prévia da vistoria é um requisito indispensável para evitar transtornos como multas para a gestão pública e até mesmo a apreensão de veículos escolares, situações estas, que podem ocorrer caso tais veículos sejam parados pelas autoridades locais, sejam elas pelas polícias militar ou federal.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	22	Serv.	Vistoria veicular	Serviço	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 11.000,00

6. Prazo de entrega/execução/cronograma:
2ª vistoria até dia 07/07 – (22 unidades)

7. Local de entrega/execução: Na unidade (oficina) onde será executado o serviço

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Jean Carlo Grein Xavier
10. Indicação do(s) Fiscal (is) do Contrato: Marcos Roberto Bueno de Lima e Anderson Witt
11.Dotação orçamentária e Fonte de recursos: A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
OBSERVAÇÕES:

Mafra/SC, 15 de abril de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3642.0958 /CEP: 89300 330
Site: www.mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026 (2º Semestre), para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, com recursos do Fundo Municipal de Educação.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil,nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor total é de R$ 11.000,00, a qual é justificada pela necessidade de aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026 (2º Semestre), para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 012/2026 de 15 de abril de 2026 e no Termo de Referência de 15 de abril de 2026, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), o art. 10, § 2º da Lei Municipal nº 4708/2024, dispõe que a obrigatoriedade de elaboração poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

Quanto à questão da modalidade adotada, é importante esclarecer que, como o serviço em questão tem preço tabelado, não há a necessidade de divulgação em sítio eletrônico. O preço tabelado impede a possibilidade de redução ou negociação de valores, uma vez que as empresas não podem apresentar lances inferiores. Sendo assim, optou-se por essa modalidade, que é compatível com a natureza do serviço.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços. Dentre os orçamentos obtidos, verificou-se que as empresas SEVEL INSPEÇÕES e RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA apresentaram valores idênticos para a execução do objeto.

Entretanto, a escolha da empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA mostrou-se mais vantajosa para a Administração, considerando que sua sede está localizada no município de Rio Negro/PR, município vizinho, favorecendo a logística operacional, o deslocamento e o acompanhamento da execução contratual.

Por outro lado, a empresa SEVEL INSPEÇÕES está localizada no município de Pinhais/PR, situação que se mostra desfavorável sob o aspecto logístico, uma vez que haveria necessidade de custos adicionais com deslocamentos, diárias de motoristas e demais despesas correlatas para a realização dos serviços.

Dessa forma, a escolha da empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA fundamenta-se não apenas na equivalência dos valores apresentados, mas também na maior vantajosidade para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61
ENDEREÇO: Rua Miguel Valério, 28 - Tijuco Preto, Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à datada pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão,inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços de três (3) empresas especializadas em serviço de vistoria veicular.

A escolha destas fontes de pesquisa, justifica-se pela característica do objeto do qual se trata: aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	30.302.994/0001-61	08/05/2026	Ativa
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	CAF1.64DA.11C1.6A90	22/04/2026	19/10/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Isento	-	-
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	Nº 3136/2026	06/05/2026	90 DIAS
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	47143323/2026	11/05/2026	07/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026042005495038390245	20/04/2026	19/05/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra/SC, 15 de Abril de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

DIVISÃO DE TRANSPORTE · VISTORIAS 2026

Nº	Veículo	Ano	Placa	Chassi	(RENAVAN)	Patrimônio	Seguradora	Destino	Situação
01	Microônibus VW	2017	**QIX 2028**	9532M52P5JR810835	1133794758	30664	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
02	Microônibus	2017	**QIX 2218**	9532M52P5JR810866	1134274561	30658	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
03	Microônibus	2017	**QIX 2178**	9532M52P3JR810834	1134034765	30359	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
04	Microônibus	2017	**QIX 1928**	9532M52P0JR810869	1134269894	30666	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
05	Microônibus	2017	**QIX 1298**	9532M52P7JR810822	1133769630	30661	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
06	Microônibus	2017	**QIX 1908**	9532M52P0JR810886	1134269363	30667	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
07	Microônibus	2017	**QIX 1878**	9532M52P1JR810864	1133520577	30665	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
08	Microônibus.	2008	**MFG 9357**	93PB36D2M9C028092	121431037	302638	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
09	Microônibus	2017	**QIX 1848**	9532M52P3JR810817	1134268090	30660	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
10	Ônibus	2017	**QIX 0228**	9532E82W8JR807725	1133795924	30663	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
11	Ônibus	2009	**MHN 2639**	9532882W8AR011094	1193911604	16022	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
12	Ônibus VW	2009	**MHN 2659**	9532882W7AR010907	1193912686	16021	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
13	Ônibus	2008	**MGI 9054**	9BWR882W29R929783	137847130	15149	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
14	Ônibus VW	2009	**MGI 9154**	9BWR882WX9R929773	137848790	15148	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
15	Ônibus VW	2010	**MJT 2279**	9532882W6BR113575	1282416250	302639	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
16	Ônibus VW	2010	**MJT 2269**	9532882W4BR113235	1282415254	302636	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
17	Ônibus VW	2017	**QIX 1348**	9532E82W5JR807780	1134243771	30662	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
18	Ônibus VW	2016	**QIS 7385**	93ZA01LF0H8931746	1124603856	30264	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
19	Ônibus VW	2020	**RLJ8G47**	9532E82W0MR115799	1243608762	33589	**Gente Seg.**	Transp. Escolar	Ativo
20	Ônibus VW	2022	**RLP3D10**	9532E82W1NR043450	1287646759	-	**Mapfre**	Transp. Escolar	Ativo
21	ÔNIBUS	-	**MGI9A54**	-	-	-	**-**	Transp. Escolar	Ativo
22	ÔNIBUS	2025	**TPV7D59**	-	-	-	**-**	Transp. Escolar	Ativo

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO e-Pública	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR	VENCEDOR
1	-	22	Unid.	Serviço de vistoria veicular, semestral (2º Semestre) ano 2026, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC.	R$ 550,00 **Vistoricar** 09.126.394/0001-01	R$ 500,00 **Sevel Inspeções** 06.277.258/0001-16	R$ 500,00 **Rinive** 30.302.994/0001-61	**R$ 500,00**	**Rinive** 30.302.994/0001-61
								Valor total: R$ 11.000,00	

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente com os fornecedores *(Sevel Vistorias por e-mail, Vistoricar Whatsapp (Marcos) e Rinive pessoalmente)* e são de responsabilidade do Servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente tabulados, onde se observaram as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) Foram selecionados estes fornecedores para prestar orçamento, devido a serem os mais próximos da região, uma vez que, no município de Mafra não temos credenciados que prestam este tipo de vistoria.

Mafra/SC, 27 de abril de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA. – OIA/SV -0814 – TIPO A
RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO
CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR
CNPJ 30.302.994/0001-61
FONE: (47) 3645-0853
contato@rinive.com.br / rt@rinive.com.br
www.rinive.com.br

Rio Negro, 06 de ABRIL de 2026.

ORÇAMENTO 06042026
Cliente: Prefeitura Municipal de MAFRA - SME
Contato: Sr MARCOS

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total
01	Inspeção de segurança veicular para emissão de LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL.	500,00*	22	11000,00
			Total	11000,00

Condições de pagamento: EMPENHO DIRETO APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL;

Roberto Z. H. França
Eng. Mecânico
CREA/SC 140504-8
Rinive Insp. Veicular Ltda

ROBERTO ZANATA HAU FRANÇA
Responsável Técnico

Secretaria Municipal de Educação

Pinhais, 11 de maio 2026

SEVEL - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR
A SEVEL é uma empresa de engenharia que atua, especificamente, na área de segurança veicular e
trânsito sendo credenciada pelo INMETRO, DENATRAN e DPRF - Polícia Rodoviária Federal, no Brasil e Mercosul.
Disponibilizamos ao mercado uma solução completa de serviços, composta por:

Inspeção de Segurança Veicular – CSV;
Inspeção Técnica Veicular do Mercosul - ITV;
Inspeção de Produtos Perigosos - CIPP;

Parecer Técnico Veicular – Segurança Veicular;
Análise de **Opacidade**;
Análise de **Gases**;
Análise de **Ruídos**;
Análise e emissão de Certificado de opacidade (fumaça, conforme NBR13037;
Inspeção de análise de ruído, conforme NBR9714.

Fornecimento Sevel:
Técnicos mecânicos treinados e qualificados para atividade com EPI´s necessários;
Supervisão Técnica especializada;
Equipamentos que atendem os requisitos estabelecidos pelas normas pertinentes, homologados e calibrados pelo INMETRO;

Parecer Técnico Veicular-Escolar
Valor: R$500,00 por veículo

Forma de pagamento: Boleto

Contato:
Everton Pedroso – CEL: 41.9 8412-5322 TEL: 41-3557-6082

Orçamento

VISTORICAR INSPEÇÃO VEICULAR

VistoriCAR Inspeção Veicular

www.vistoricar.eng.br

A inspeção de segurança veicular avalia visual e mecanicamente veículos leves e pesados, comprovando se atendem aos requisitos de segurança e ambientais exigidos por lei (CTB, Portarias, RTQs e Resoluções).
Realizamos uma análise precisa dos itens de segurança, identificando as reais condições de rodagem do veículo.
Nosso programa de inspeção segue as normas do CONTRAN, ABNT, CONAMA, SENATRAN e INMETRO.

A **VISTORICAR** atua há mais de 12 anos no mercado de inspeção veicular em São José dos Pinhais – PR. Somos acreditados pelo **INMETRO** – Nº OIA/SV 0373 e licenciados pela **SENATRAN** (Secretaria Nacional de Trânsito), conforme portaria publicada no Diário Oficial da União.

Somos especializados em inspeções técnicas de segurança veicular e contamos com equipamentos modernos, calibrados e aferidos, em conformidade com as normas e exigências da legislação vigente.

Nosso time é formado por profissionais altamente qualificados, treinados e experientes na área de inspeção veicular, incluindo Engenheiros Mecânicos, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnicos em Automobilística, Mecânica e Eletromecânica, além de contarmos com um observador certificado pelo Observatório Nacional de Segurança Viária.

- Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das **08h00 às 18h00**
- **Endereço:** Rua Reinaldino Scharffenberg de Quadros, 658 – Centro – São José dos Pinhais – PR.

Resultado da Inspeção

- **Aprovado:** Emissão documento **aprovação**
- **Reprovado:** Emissão do **RNC** (Relatório de Não Conformidade), com prazo de até **30 dias corridos** para retorno e nova avaliação, sem custo adicional.

Dados Cadastrais da VISTORICAR

- **Razão Social:** VISTORICAR
- **CNPJ:** 09.126.394/0001-01
- **Inscrição Estadual:** Isento // **Inscrição Municipal:** 56.539

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

DATA EMISSÃO: 06/04/2026
CLIENTE: PREFEITURA DE MAFRA

☑ Serviços Solicitados

Qtid.	Descrição Serviço	Valor Unit	Subtotal
1	INSPEÇÃO VEICULAR ONIBUS ESCOLAR.	550,00	550,00

Total:R$550,00

📌 Condições Gerais

- Este orçamento tem validade de **10 dias úteis** a partir da data de emissão.

💳 Forma Pagamento

( ) Boleto 28 dias.
( ) Cartão (parcelamos em até 3x sem juros).
( ) Pix
( ) Dinheiro.

Detalhes de Contato

Atendimento	Telefone Whatsapp	Email
Isabele / Maria	41.3346-0040 41.99889-0201	atendimento@vistoricar.eng.br
Contas a receber		
Wellington	41.3346-0040	vistoricar1@vistoricar.eng.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.277.258/0001-16
NOME EMPRESARIAL:
SEGURANCA VEICULAR PARANA LTDA.
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAQUEL LUCIANA RAMOS CIM
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
EVERTON LUIZ BARBOSA PEDROSO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
VITOR ZERIO BRUNO
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/05/2026** às **10:42** (data e hora de Brasília).

11/05/2026, 10:42 about:blank

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
09.126.394/0001-01
NOME EMPRESARIAL:
VISTORI-CAR SERVICOS DE VISTORIA EM VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS EDUARDO DA PALMA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
LILIAN APARECIDA HEDLER
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/01/2026** às **14:06** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.302.994/0001-61 **MATRIZ**		**25/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RINIVE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA MIGUEL VALERIO	**28**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.880-000	**TIJUCO PRETO**	**RIO NEGRO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@RINIVE.COM.BR	**(47) 3645-0853**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/05/2026** às **11:42:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2026 11:49:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA**
CNPJ: **30.302.994/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39409848-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.302.994/0001-61**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:57 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2026.
Código de controle da certidão: **CAF1.64DA.11C1.6A90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.302.994/0001-61
Razão Social: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
Endereço: RUA RUA MIGUEL VALERIO 28 / TIJUCO PRETO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042005495038390245

Informação obtida em 11/05/2026 11:44:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Positiva de Débitos

Nº 3136/2026

Nome: MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Endereço: Rua JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070
Bairro: SEMINÁRIO
Complemento: SEMINÁRIO
Cidade/UF: Rio Negro - PR CEP: 83.881-500

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO DE:

Ano	Dívida	Parc.	Vencto	Vlr. Parc.	Juro	Multa	Corr.	Total
						TOTAL:		

FINALIDADE : Para Fins Gerais
REQUERENTE :
CÓDIGO CNPJ/CPF : 76.002.641/0001-47

RIO NEGRO/PR, 06 de maio de 2026.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

Emitido por: - Autenticidade: WGT191201-000-XSWZQXLKFSBHJB-5 - 06/05/2026 - 10:02:21

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.302.994/0001-61
NOME EMPRESARIAL:
RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SERGIO GONCALVES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/05/2026** às **11:42** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.302.994/0001-61
Certidão nº: 47143323/2026
Expedição: 11/05/2026, às 11:45:14
Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.302.994/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Gmail SME Mafra <sme.mafra@gmail.com>

A/C EVERTON | SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA VEICULAR 2026 - 2º SEMESTRE (Escolar)

2 mensagens

SME Mafra <sme.mafra@gmail.com> 8 de maio de 2026 às 15:04
Para: Everton Pedroso <everton@sevel.eng.br>, financeiro@sevel.eng.br

Olá, boa tarde Everton

Conforme contato por telefone, gostaríamos de solicitar um orçamento de Vistoria Veicular (Ônibus e Micro-ônibus) para a Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC

Qual o **valor unitário** de cada vistoria?

Att.

--
Secretaria Municipal de Educação
Av. Cel. José Severiano Maia, 441 · Centro
Mafra · Santa Catarina | CEP: 89300 000
(47) 3642.0958 | Mapa

Mapa Escolar - Mafra/SC

*Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, favor desconsiderar e pagar esta mensagem. Informamos que é vedada copiá-la ou usá-la sob qualquer propósito ou revelar seu conteúdo a outra pessoa, nos termos da **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*

Mayara Sevel <financeiro@sevel.eng.br> 11 de maio de 2026 às 10:05
Para: SME Mafra <sme.mafra@gmail.com>
Cc: Everton Pedroso <everton@sevel.eng.br>

Bom dia, tudo bem?
Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento.

Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Mayara Amarante
Financeiro
Segurança Veicular Paraná Ltda.
Sevel Avaliações Ltda.
Rua Alvorada do Sul, 326
CEP: 83.324-340 - Pinhais - PR
(41) 3557-6082
www.sevel.eng.br

11/05/2026, 10:44 Gmail - A/C EVERTON | SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA VEICULAR 2026 - 2º SEMESTRE (Escolar)





Orçamento Secretaria Municipal de Educação.pdf
228K

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=781a1177ec&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-5070444261361131230&simpl=msg-a:r37797054054… 2/2

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026 (2º Semestre), para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026 (2º Semestre), para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, conforme lista em anexo.	22	und.	500,00	11.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 11.000,00**

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

2.2 O presente objeto compreende a aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, conforme lista em anexo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Informo que tal solicitação se faz necessária para a liberação de documentação veicular obrigatória e enquadramento as exigências do DETRAN, conforme Resolução nº 466/2013. A qual tem por finalidade fazer a verificação das características físicas dos veículos e pleno funcionamento dos seus componentes mecânicos e elétricos. Bem como, verificar se os equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito estão em perfeitas condições de funcionamento e identificando possíveis irregularidades que não estejam presentes no documento do veículo;

Sendo assim é considerada a natureza do serviço em questão, visto que a vistoria dos

veículos do transporte escolar é crucial para assegurar a segurança e a conformidade dos mesmos com as normas estabelecidas pelo código de trânsito, além de que, a realização prévia da vistoria é um requisito indispensável para evitar transtornos como multas para a gestão pública e até mesmo a apreensão de veículos escolares, situações estas, que podem ocorrer caso tais veículos sejam parados pelas autoridades locais, sejam elas pelas polícia militar ou federal.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser executado em até 30 dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, e será realizado na Rua Miguel Valério, 28 - Tijuco Preto, Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000.

6.2. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.7. Fica designado o servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Anderson Wit, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Jean Carlo Grein Xavier, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

8.2. O prazo de vigência será de até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos com os fornecedores pelo servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no referido processo.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem

compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

10.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

10.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da dispensa de licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

10.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

10.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou, caso a conta corrente seja de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

10.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

10.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 11 de maio de 2026.

Aprovado em: 11 de maio de 2026.

JEAN CARLO GREIN XAVIER
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Gestor deste Contrato

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ROBERTO BUENO DE LIMA
Fiscal de Contratos

ANDERSON WITT
Fiscal de Contratos Substituto

Proc. Administrativo 1- 7.522/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SEDUC-TE - Transporte Escolar - A/C Cleverson M.

Data: 22/05/2026 às 15:17:57

Prezado,

Segue correções necessárias para o prosseguimento do processo.

DFD

- 1.0 - Sugere-se usar o seguinte texto na descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme relação de veículos constante em anexo.
- 2.0 - Sugere-se usar a seguinte justificativa: A presente contratação faz-se necessária para garantir a regularidade da frota destinada ao transporte escolar, assegurando o cumprimento das exigências legais e a manutenção das condições adequadas de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço público. A obrigatoriedade de realização de vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar encontra fundamento no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece a inspeção semestral dos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como no Decreto Municipal nº 3.869/2015, que reforça a exigência de inspeção periódica dos veículos do transporte escolar. A vistoria possui a finalidade de verificar a conformidade dos veículos com os requisitos e exigências previstos na legislação e normas aplicáveis, permitindo a identificação de eventuais irregularidades que possam comprometer a segurança, a regularidade da frota e a adequada prestação do serviço. Dessa forma, a contratação visa garantir a segurança dos estudantes transportados, a continuidade do serviço público essencial e a conformidade dos veículos com as exigências legais vigentes.
- 3.0 - Na descrição do item sugere-se usar a seguinte descrição: Prestação de serviço de vistoria veicular semestral obrigatória para veículos do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), conforme exigências previstas na legislação e normas aplicáveis. Ajustar a unidade de medida para unidade conforme o mapa de preços.
- 6.0 - Prazo de execução deve ser igual ao TR, 30 dias.
- 7.0 - Local da execução deve conter o endereço expresso.
- Precisa ajustar a questão da data, que está com problema cronológico em relação as pesquisas de preços, a documentação padrão não pode ter data antecedente as pesquisas.

Mapa de Preços

- Descrição do item usar o mesmo texto sugerido no DFD para padronizar o documento.
- Ajustar a data do documento, mesma questão do DFD.

Justificativa

- Item I - Usar o mesmo texto do objeto sugerido no DFD.
- Item III - Padronizar a justificativa conforme a sugestão. Ajustar as datas dos documentos mencionados no texto (DFD, TR). Recomenda-se retirar o último parágrafo do texto que fala sobre a modalidade e dispensa de disputa, a justificativade de que o preço é tabelado não se sustenta, visto que a tabela prevê valores máximos, o que não inviabiliza uma disputa de menores valores, e o próprio mapa de preço mostra que existem valores distintos para o mesmo serviço.
- Item IV - Sugere-se complementar que na nossa cidade não existem outras empresas credenciadas para realizar a vistoria específica, justificativa já usada no mapa de preços.
- Ajustar a data do documento, ela antecede pesquisa de preços e a data de emissão de algumas CNDs adicionadas no documento.

TR

- 1.1 - Sugere-se ajustar o objeto conforme os outros documentos.
- 2.0 - Ajustar a descrição do item conforme sugestão a fim de padronizar os documentos.
- 3.1 - Usar a mesma justificativa sugerida nos demais documentos.
- 6.0 - Na documentação padrão disponibilizada no site da Prefeitura de Mafra, consta o item denominado “Condições Especiais de Habilitação e Contratação”, o qual foi retirado do documento em análise. Considera-se pertinente avaliar a reinserção deste item, prevendo a exigência de comprovação de que a empresa

contratada possui aptidão para a execução do objeto, especialmente quanto à realização dos serviços de vistoria veicular semestral obrigatória do transporte escolar, observando os requisitos e normas aplicáveis.
- 7.7 a 7.9 - Inserir o número da matrícula dos fiscais e do gestor do contrato.
- 8.2 - O objeto não se enquadra como prestação de serviço contínuo, tratando-se de serviço de execução imediata, com realização em parcela única após emissão da Autorização de Fornecimento.

Documentos

- CND Municipal não é da empresa citada.
- CRF Venceu, por gentileza, reencaminhar.
- Cotação vistoricar, anexo indisponível.

Observações:

- Quanto à possível caracterização de fracionamento da despesa, registra-se que a matéria já foi objeto de manifestação jurídica específica na contratação anterior do mesmo objeto, oportunidade em que foram analisadas as circunstâncias do caso e foi afastada tal caracterização, razão pela qual a presente análise não realiza nova apreciação sobre esse aspecto.

  Recomenda-se, contudo, que seja realizado o planejamento da demanda para os próximos exercícios, considerando tratar-se de contratação recorrente, de alta prioridade e vinculada ao cumprimento de exigência legal específica. Sugere-se a avaliação de alternativas para estruturação futura da contratação, como a consolidação da demanda anual em procedimento único, com eventual realização de dispensa eletrônica, quando aplicável, ou a estruturação do objeto como serviço de natureza continuada, mediante contratação com vigência anual e possibilidade de prorrogação, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

- Registra-se ainda que os documentos referentes às cotações e orçamentos anexados aos autos apresentam data posterior aos Documentos, evidenciando inconsistência na sequência cronológica dos atos processuais, motivo pelo qual recomenda-se a regularização.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente,

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 7.522/2026

De: Cleverson M. - PMM-SEDUC-TE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Kleber A.

Data: 25/05/2026 às 15:33:14

Conforme solicitado seguem documentações corrigidas.

Atenciosamente,

_

Cleverson Marcelo Machado
Agente Educacional
SME - Setor de Transporte Escolar

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_Vistoria_Veicular_CORRIGIDA_2026.pdf
Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_Vistoria_Veicular_CORRIGIDA_2026.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_DISP_Presencial_NOVA_LEI_Vistoria_Veicular_CORRIGIDA_2026.pdf
ORCAMENTO_VISTORICAR.pdf
Rinive_FGTS_2026_.pdf
Rinive_Municipal_2026_.pdf
Termo_de_Referencia_Vistoria_Veicular_CORRIGIDA_2026.docx
Termo_de_Referencia_Vistoria_Veicular_CORRIGIDA_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcos Roberto Bueno de Li...	26/05/2026 06:22:20	1Doc	MARCOS ROBERTO BUENO DE LIMA CPF 924.XXX.XXX...
JAMINE EMMANUELLE HENNING	26/05/2026 08:25:31	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **39E2-209E-9D67-D041**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0012/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	
Responsável pela Demanda: Jamine Emmanuelle Henning	
E-mail: sme.mafra@gmail.com	**Telefone:** (047) 3642.0958

1.Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme relação de veículos constante em anexo.

2.Justificativa da necessidade da contratação:
A presente contratação faz-se necessária para garantir a regularidade da frota destinada ao transporte escolar, assegurando o cumprimento das exigências legais e a manutenção das condições adequadas de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço público. A obrigatoriedade de realização de vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar encontra fundamento no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece a inspeção semestral dos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como no Decreto Municipal nº 3.869/2015, que reforça a exigência de inspeção periódica dos veículos do transporte escolar. A vistoria possui a finalidade de verificar a conformidade dos veículos com os requisitos e exigências previstos na legislação e normas aplicáveis, permitindo a identificação de eventuais irregularidades que possam comprometer a segurança, a regularidade da frota e a adequada prestação do serviço. Dessa forma, a contratação visa garantir a segurança dos estudantes transportados, a continuidade do serviço público essencial e a conformidade dos veículos com as exigências legais vigentes.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	22	Serv.	Prestação de serviço de vistoria veicular semestral obrigatória para veículos do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), conforme exigências previstas na legislação e normas aplicáveis.	Unidade	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 11.000,00

6. Prazo de entrega/execução/cronograma:30 dias

7. Local de entrega/execução: Rua Miguel Valério, nº 28, Rio Negro - PR, 83880-000

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Jean Carlo Grein Xavier
10. Indicação do(s) Fiscal (is) do Contrato: Marcos Roberto Bueno de Lima e Anderson Witt
11.Dotação orçamentária e Fonte de recursos: A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
OBSERVAÇÕES:

Mafra/SC, 25 de Maio de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3642.0958 /CEP: 89300 330
Site: www.mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme relação de veículos constante em anexo.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil,nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação faz-se necessária para garantir a regularidade da frota destinada ao transporte escolar, assegurando o cumprimento das exigências legais e a manutenção das condições adequadas de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço público. A obrigatoriedade de realização de vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar encontra fundamento no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece a inspeção semestral dos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como no Decreto Municipal nº 3.869/2015, que reforça a exigência de inspeção periódica dos veículos do transporte escolar. A vistoria possui a finalidade de verificar a conformidade dos veículos com os requisitos e exigências previstos na legislação e normas aplicáveis, permitindo a identificação de eventuais irregularidades que possam comprometer a segurança, a regularidade da frota e a adequada prestação do serviço. Dessa forma, a contratação visa garantir a segurança dos estudantes transportados, a continuidade do serviço público essencial e a conformidade dos veículos com as exigências legais vigentes.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor total é de R$ 11.000,00, a qual é justificada pela necessidade de aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026 (2º Semestre), para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 012/2026 de 25 de maio de 2026 e no Termo de Referência de 25 de maio de 2026, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), o art. 10, § 2º da Lei Municipal nº 4708/2024, dispõe que a obrigatoriedade de elaboração poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços. Dentre os orçamentos obtidos, verificou-se que as empresas SEVEL INSPEÇÕES e RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA apresentaram valores idênticos para a execução do objeto.

Entretanto, a escolha da empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA mostrou-se mais vantajosa para a Administração, considerando que sua sede está localizada no município de Rio Negro/PR, município vizinho, favorecendo a logística operacional, o deslocamento e o acompanhamento da execução contratual.

Por outro lado, a empresa SEVEL INSPEÇÕES está localizada no município de Pinhais/PR, situação que se mostra desfavorável sob o aspecto logístico, uma vez que haveria necessidade de custos adicionais com deslocamentos, diárias de motoristas e demais despesas correlatas para a realização dos serviços.

Complementa-se que, no município, não existem outras empresas credenciadas e habilitadas para realizar a vistoria veicular específica objeto da presente contratação.

Dessa forma, a escolha da empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA fundamenta-se não apenas na equivalência dos valores apresentados, mas também na maior vantajosidade para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61
ENDEREÇO: Rua Miguel Valério, 28 - Tijuco Preto, Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à datada pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão,inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços de três (3) empresas especializadas em serviço de vistoria veicular.

A escolha destas fontes de pesquisa, justifica-se pela característica do objeto do qual se trata: aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	30.302.994/0001-61	08/05/2026	Ativa
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	CAF1.64DA.11C1.6A90	22/04/2026	19/10/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Isento	-	-
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	Nº 3136/2026	06/05/2026	90 DIAS
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	47143323/2026	11/05/2026	07/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026042005495038390245	20/04/2026	19/05/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra/SC, 25 de maio de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO e-Pública	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR	VENCEDOR
1	-	22	Unid.	Prestação de serviço de vistoria veicular semestral obrigatória para veículos do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), conforme exigências previstas na legislação e normas aplicáveis.	R$ 550,00 **Vistoricar** 09.126.394/0001-01	R$ 500,00 **Sevel Inspeções** 06.277.258/0001-16	R$ 500,00 **Rinive** 30.302.994/0001-61	**R$ 500,00**	**Rinive** 30.302.994/0001-61
								Valor total: R$ 11.000,00	

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente com os fornecedores *(Sevel Vistorias por e-mail, Vistoricar Whatsapp (Marcos) e Rinive pessoalmente)* e são de responsabilidade do Servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente tabulados, onde se observaram as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) Foram selecionados estes fornecedores para prestar orçamento, devido a serem os mais próximos da região, uma vez que, no município de Mafra não temos credenciados que prestam este tipo de vistoria.

Mafra/SC, 25 de maio de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Orçamento

VISTORICAR INSPEÇÃO VEICULAR

Inspeção Veicular

www.vistoricar.eng.br

A inspeção de segurança veicular avalia visual e mecanicamente veículos leves e pesados, comprovando se atendem aos requisitos de segurança e ambientais exigidos por lei (CTB, Portarias, RTQs e Resoluções).
Realizamos uma análise precisa dos itens de segurança, identificando as reais condições de rodagem do veículo.
Nosso programa de inspeção segue as normas do CONTRAN, ABNT, CONAMA, SENATRAN e INMETRO.

A **VISTORICAR** atua há mais de 12 anos no mercado de inspeção veicular em São José dos Pinhais – PR. Somos acreditados pelo **INMETRO** – Nº OIA/SV 0373 e licenciados pela **SENATRAN** (Secretaria Nacional de Trânsito), conforme portaria publicada no Diário Oficial da União.

Somos especializados em inspeções técnicas de segurança veicular e contamos com equipamentos modernos, calibrados e aferidos, em conformidade com as normas e exigências da legislação vigente.

Nosso time é formado por profissionais altamente qualificados, treinados e experientes na área de inspeção veicular, incluindo Engenheiros Mecânicos, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnicos em Automobilística, Mecânica e Eletromecânica, além de contarmos com um observador certificado pelo Observatório Nacional de Segurança Viária.

- Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das **08h00 às 18h00**
- **Endereço:** Rua Reinaldino Scharffenberg de Quadros, 658 – Centro – São José dos Pinhais – PR.

Resultado da Inspeção

- **Aprovado:** Emissão documento **aprovação**
- **Reprovado:** Emissão do **RNC** (Relatório de Não Conformidade), com prazo de até **30 dias corridos** para retorno e nova avaliação, sem custo adicional.

Dados Cadastrais da VISTORICAR

- **Razão Social:** VISTORICAR
- **CNPJ:** 09.126.394/0001-01
- **Inscrição Estadual:** Isento // **Inscrição Municipal:** 56.539

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

DATA EMISSÃO: 06/04/2026
CLIENTE: PREFEITURA DE MAFRA

☑ Serviços Solicitados

Qtid.	Descrição Serviço	Valor Unit	Subtotal
1	INSPEÇÃO VEICULAR ONIBUS ESCOLAR.	550,00	550,00

Total:R$550,00

📌 Condições Gerais

- Este orçamento tem validade de **10 dias úteis** a partir da data de emissão.

💳 Forma Pagamento

( ) Boleto 28 dias.
( ) Cartão (parcelamos em até 3x sem juros).
( ) Pix
( ) Dinheiro.

Detalhes de Contato

Atendimento	Telefone Whatsapp	Email
Isabele / Maria	41.3346-0040 41.99889-0201	atendimento@vistoricar.eng.br
Contas a receber		
Wellington	41.3346-0040	vistoricar1@vistoricar.eng.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.302.994/0001-61

Razão Social: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

Endereço: RUA RUA MIGUEL VALERIO 28 / TIJUCO PRETO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051317375038390215

Informação obtida em 25/05/2026 14:50:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº 3653/2026

Nome:	RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
Endereço:	Rua MIGUEL VALERIO, 28
Bairro:	TIJUCO PRETO
Complemento:	
Cidade/UF:	Rio Negro - PR CEP: 83.880-000

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:
CERTIFICO, QUE EXISTEM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA, TORNANDO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, COMFORME DESCRIÇÃO DO CNPJ/CPF ABAIXO:

FINALIDADE	: Para Fins Gerais
REQUERENTE	:
CÓDIGO CNPJ/CPF	: 30.302.994/0001-61

RIO NEGRO/PR, 25 de maio de 2026.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme relação de veículos constante em anexo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Prestação de serviço de vistoria veicular semestral obrigatória para veículos do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), conforme exigências previstas na legislação e normas aplicáveis.	22	und.	500,00	11.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 11.000,00**

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

2.2 O presente objeto compreende a aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, conforme lista em anexo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária para garantir a regularidade da frota destinada ao transporte escolar, assegurando o cumprimento das exigências legais e a manutenção das condições adequadas de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço público. A obrigatoriedade de realização de vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar encontra fundamento no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece a inspeção semestral dos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como no Decreto Municipal nº 3.869/2015, que reforça a exigência de inspeção periódica dos veículos do transporte escolar. A vistoria

possui a finalidade de verificar a conformidade dos veículos com os requisitos e exigências previstos na legislação e normas aplicáveis, permitindo a identificação de eventuais irregularidades que possam comprometer a segurança, a regularidade da frota e a adequada prestação do serviço. Dessa forma, a contratação visa garantir a segurança dos estudantes transportados, a continuidade do serviço público essencial e a conformidade dos veículos com as exigências legais vigentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser executado em até 30 dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, e será realizado na Rua Miguel Valério, 28 - Tijuco Preto, Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000.

6.2. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, não serão exigidas condições especiais de habilitação técnica ou qualificação econômico-financeira além daquelas previstas na legislação aplicável e nos documentos padrão do processo licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.7. Fica designado o servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Anderson Wit, matrícula funcional nº 2016801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Jean Carlo Grein Xavier, matrícula funcional nº 1994101, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O objeto não se enquadra como prestação de serviço contínuo, tratando-se de serviço de execução imediata, com realização em parcela única após emissão da Autorização de Fornecimento.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos com os fornecedores pelo servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no referido processo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da dispensa de licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou, caso a conta corrente seja de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 11 de maio de 2026.

Aprovado em: 11 de maio de 2026.

JEAN CARLO GREIN XAVIER
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Gestor deste Contrato

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ROBERTO BUENO DE LIMA
Fiscal de Contratos

ANDERSON WITT
Fiscal de Contratos Substituto

Proc. Administrativo 3- 7.522/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SEDUC-TE - Transporte Escolar - A/C Cleverson M.

Data: 26/05/2026 às 14:46:06

Prezado,

Documentos aprovados, encaminho para etapa assinatura individual dos documentos, lembrando que a assinatura da secretária deve ser via ICP.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 7.522/2026

De: Cleverson M. - PMM-SEDUC-TE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/05/2026 às 14:59:09

1.DFD

_

Cleverson Marcelo Machado
Agente Educacional
SME - Setor de Transporte Escolar

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_Vistoria_Veicular_CORRIGIDA_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	26/05/2026 16:22:39	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **476D-EF89-D4FA-DE8C**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0012/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	
Responsável pela Demanda: Jamine Emmanuelle Henning	
E-mail: sme.mafra@gmail.com	**Telefone:** (047) 3642.0958

1.Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme relação de veículos constante em anexo.

2.Justificativa da necessidade da contratação:
A presente contratação faz-se necessária para garantir a regularidade da frota destinada ao transporte escolar, assegurando o cumprimento das exigências legais e a manutenção das condições adequadas de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço público. A obrigatoriedade de realização de vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar encontra fundamento no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece a inspeção semestral dos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como no Decreto Municipal nº 3.869/2015, que reforça a exigência de inspeção periódica dos veículos do transporte escolar. A vistoria possui a finalidade de verificar a conformidade dos veículos com os requisitos e exigências previstos na legislação e normas aplicáveis, permitindo a identificação de eventuais irregularidades que possam comprometer a segurança, a regularidade da frota e a adequada prestação do serviço. Dessa forma, a contratação visa garantir a segurança dos estudantes transportados, a continuidade do serviço público essencial e a conformidade dos veículos com as exigências legais vigentes.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	22	Und.	Prestação de serviço de vistoria veicular semestral obrigatória para veículos do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), conforme exigências previstas na legislação e normas aplicáveis.	Unidade	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 11.000,00

6. Prazo de entrega/execução/cronograma:30 dias

7. Local de entrega/execução: Rua Miguel Valério, nº 28, Rio Negro - PR, 83880-000

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Jean Carlo Grein Xavier
10. Indicação do(s) Fiscal (is) do Contrato: Marcos Roberto Bueno de Lima e Anderson Witt
11.Dotação orçamentária e Fonte de recursos: A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
OBSERVAÇÕES:

Mafra/SC, 25 de Maio de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 5- 7.522/2026

De: Cleverson M. - PMM-SEDUC-TE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/05/2026 às 15:00:01

2.Mapa de Preços.

_

Cleverson Marcelo Machado
Agente Educacional
SME - Setor de Transporte Escolar

Anexos:

Mapa_Comparativo_de_Precos_DISP_Presencial_NOVA_LEI_Vistoria_Veicular_CORRIGIDA_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	26/05/2026 16:23:20	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B5BD-589F-867C-9055**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO e-Pública	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR	VENCEDOR
1	-	22	Unid.	Prestação de serviço de vistoria veicular semestral obrigatória para veículos do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), conforme exigências previstas na legislação e normas aplicáveis.	R$ 550,00 **Vistoricar** 09.126.394/0001-01	R$ 500,00 **Sevel Inspeções** 06.277.258/0001-16	R$ 500,00 **Rinive** 30.302.994/0001-61	**R$ 500,00**	**Rinive** 30.302.994/0001-61
								Valor total: R$ 11.000,00	

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente com os fornecedores *(Sevel Vistorias por e-mail, Vistoricar Whatsapp (Marcos) e Rinive pessoalmente)* e são de responsabilidade do Servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente tabulados, onde se observaram as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) Foram selecionados estes fornecedores para prestar orçamento, devido a serem os mais próximos da região, uma vez que, no município de Mafra não temos credenciados que prestam este tipo de vistoria.

Mafra/SC, 25 de maio de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 6- 7.522/2026

De: Cleverson M. - PMM-SEDUC-TE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/05/2026 às 15:01:25

3.Termo de Referência.

_

Cleverson Marcelo Machado
Agente Educacional
SME - Setor de Transporte Escolar

Anexos:

Termo_de_Referencia_Vistoria_Veicular_CORRIGIDA_2026.docx
Termo_de_Referencia_Vistoria_Veicular_CORRIGIDA_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jean Carlo Grein Xavier	26/05/2026 15:06:51	1Doc	JEAN CARLO GREIN XAVIER CPF 036.XXX.XXX-76
JAMINE EMMANUELLE HENNING	26/05/2026 16:23:40	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Marcos Roberto Bueno de Li...	27/05/2026 08:40:45	1Doc	MARCOS ROBERTO BUENO DE LIMA CPF 924.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BCE2-9AD2-0FE2-D656**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme relação de veículos constante em anexo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Prestação de serviço de vistoria veicular semestral obrigatória para veículos do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), conforme exigências previstas na legislação e normas aplicáveis.	22	und.	500,00	11.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 11.000,00**

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

2.2 O presente objeto compreende a aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, conforme lista em anexo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária para garantir a regularidade da frota destinada ao transporte escolar, assegurando o cumprimento das exigências legais e a manutenção das condições adequadas de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço público. A obrigatoriedade de realização de vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar encontra fundamento no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece a inspeção semestral dos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como no Decreto Municipal nº 3.869/2015, que reforça a exigência de inspeção periódica dos veículos do transporte escolar. A vistoria

possui a finalidade de verificar a conformidade dos veículos com os requisitos e exigências previstos na legislação e normas aplicáveis, permitindo a identificação de eventuais irregularidades que possam comprometer a segurança, a regularidade da frota e a adequada prestação do serviço. Dessa forma, a contratação visa garantir a segurança dos estudantes transportados, a continuidade do serviço público essencial e a conformidade dos veículos com as exigências legais vigentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser executado em até 30 dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, e será realizado na Rua Miguel Valério, 28 - Tijuco Preto, Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000.

6.2. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, não serão exigidas condições especiais de habilitação técnica ou qualificação econômico-financeira além daquelas previstas na legislação aplicável e nos documentos padrão do processo licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.7. Fica designado o servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, matrícula funcional nº 254148301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Anderson Wit, matrícula funcional nº 2016801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Jean Carlo Grein Xavier, matrícula funcional nº 1994101, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O objeto não se enquadra como prestação de serviço contínuo, tratando-se de serviço de execução imediata, com realização em parcela única após emissão da Autorização de Fornecimento.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos com os fornecedores pelo servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no referido processo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da dispensa de licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou, caso a conta corrente seja de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 25 de maio de 2026.

Aprovado em: 25 de maio de 2026.

JEAN CARLO GREIN XAVIER
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Gestor deste Contrato

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ROBERTO BUENO DE LIMA
Fiscal de Contratos

ANDERSON WITT
Fiscal de Contratos Substituto

Proc. Administrativo 7- 7.522/2026

De: Cleverson M. - PMM-SEDUC-TE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/05/2026 às 15:02:07

4. Justificativa.

_

Cleverson Marcelo Machado
Agente Educacional
SME - Setor de Transporte Escolar

Anexos:

Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_Vistoria_Veicular_CORRIGIDA_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	26/05/2026 16:24:14	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B174-A44C-C537-3371**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3642.0958 /CEP: 89300 330
Site: www.mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme relação de veículos constante em anexo.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil,nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação faz-se necessária para garantir a regularidade da frota destinada ao transporte escolar, assegurando o cumprimento das exigências legais e a manutenção das condições adequadas de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço público. A obrigatoriedade de realização de vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar encontra fundamento no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece a inspeção semestral dos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como no Decreto Municipal nº 3.869/2015, que reforça a exigência de inspeção periódica dos veículos do transporte escolar. A vistoria possui a finalidade de verificar a conformidade dos veículos com os requisitos e exigências previstos na legislação e normas aplicáveis, permitindo a identificação de eventuais irregularidades que possam comprometer a segurança, a regularidade da frota e a adequada prestação do serviço. Dessa forma, a contratação visa garantir a segurança dos estudantes transportados, a continuidade do serviço público essencial e a conformidade dos veículos com as exigências legais vigentes.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor total é de R$ 11.000,00, a qual é justificada pela necessidade de aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026 (2º Semestre), para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 012/2026 de 25 de maio de 2026 e no Termo de Referência de 25 de maio de 2026, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), o art. 10, § 2º da Lei Municipal nº 4708/2024, dispõe que a obrigatoriedade de elaboração poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços. Dentre os orçamentos obtidos, verificou-se que as empresas SEVEL INSPEÇÕES e RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA apresentaram valores idênticos para a execução do objeto.

Entretanto, a escolha da empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA mostrou-se mais vantajosa para a Administração, considerando que sua sede está localizada no município de Rio Negro/PR, município vizinho, favorecendo a logística operacional, o deslocamento e o acompanhamento da execução contratual.

Por outro lado, a empresa SEVEL INSPEÇÕES está localizada no município de Pinhais/PR, situação que se mostra desfavorável sob o aspecto logístico, uma vez que haveria necessidade de custos adicionais com deslocamentos, diárias de motoristas e demais despesas correlatas para a realização dos serviços.

Complementa-se que, no município, não existem outras empresas credenciadas e habilitadas para realizar a vistoria veicular específica objeto da presente contratação.

Dessa forma, a escolha da empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA fundamenta-se não apenas na equivalência dos valores apresentados, mas também na maior vantajosidade para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61
ENDEREÇO: Rua Miguel Valério, 28 - Tijuco Preto, Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à datada pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão,inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços de três (3) empresas especializadas em serviço de vistoria veicular.

A escolha destas fontes de pesquisa, justifica-se pela característica do objeto do qual se trata: aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2026, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	30.302.994/0001-61	08/05/2026	Ativa
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	CAF1.64DA.11C1.6A90	22/04/2026	19/10/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Isento	-	-
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	Nº 3653/2026	25/05/2026	90 DIAS
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	47143323/2026	11/05/2026	07/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026042005495038390245	26/05/2026	11/06/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra/SC, 25 de maio de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 8- 7.522/2026

De: Cleverson M. - PMM-SEDUC-TE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/05/2026 às 15:03:12

CND atualizada.

_

Cleverson Marcelo Machado
Agente Educacional
SME - Setor de Transporte Escolar

Anexos:

Rinive_FGTS_2026_.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.302.994/0001-61

Razão Social: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

Endereço: RUA RUA MIGUEL VALERIO 28 / TIJUCO PRETO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051317375038390215

Informação obtida em 26/05/2026 13:55:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo 9- 7.522/2026

De: Cleverson M. - PMM-SEDUC-TE

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 26/05/2026 às 15:10:57

Por meio deste encaminha-se para dotação orçamentária.

Atenciosamente,

_

Cleverson Marcelo Machado
Agente Educacional
SME - Setor de Transporte Escolar

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	26/05/2026 16:24:48	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DDBE-5211-27BC-628B**

Proc. Administrativo 10- 7.522/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 26/05/2026 às 16:26:11

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 11- 7.522/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

Data: 27/05/2026 às 09:01:46

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 339
- Fonte: 15001001

At.te

_

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 12- 7.522/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 27/05/2026 às 13:40:33

Segue.

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 13- 7.522/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 28/05/2026 às 10:01:35

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 14- 7.522/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 29/05/2026 às 08:10:06

Prezado(a),

Segue para início de processo licitatório. Caso haja qualquer inconsistência, favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente.

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 15- 7.522/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 29/05/2026 às 08:20:00

Prezados(as)

Solicitamos a gentileza de informar o elemento da despesa, a fim de possibilitar o prosseguimento do processo.

Obrigado !

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 16- 7.522/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2026 às 09:55:06

Elemento 39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Detalhamento - 19 - Manutenção de Veículos

–

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 8.764/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 29/05/2026 às 10:25:45

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 040/2026**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição: R$ 11.000,00
- Elemento de despesa: 39.19 - Manutenção de Veículos
- Saldo disponível para contratações com fundamento no art. 75, inciso II: R$ 65.492,11

–

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 1- 8.764/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/06/2026 às 09:31:36

Senhor (a) Responsável,

Considerando que o objeto da presente demanda possui baixa complexidade e sua entrega será procedida de imediato, dispensa-se a análise jurídica, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21.

Os citados dispositivos, quando conjugados, demonstram que não é necessária a prévia avaliação jurídica para contratações com valores inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.

Inobstante tal dispensa, deverá a presente contratação cumprir com os requisitos disposto no art. 5º - A do Decreto Municipal n. 5407/2024.

Ainda, diante do disposto no art. 7º - A do Decreto Municipal 5407/2024, poderá o instrumento do contrato ser substituído por instrumento hábil, devendo o mesmo ser publicado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 3º, inciso IX do referido regulamento municipal, c/c o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

Diante do exposto, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21, conclui-se que não há necessidade de manifestação jurídica no presente caso uma vez que o objeto do contrato conjuga os seguintes itens:

? Baixa Complexidade;
? Entrega Imediata;
? Valor inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.

Dessa forma, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis conforme as diretrizes já estabelecidas.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 8.764/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 01/06/2026 às 10:00:35

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 3- 8.764/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 01/06/2026 às 10:06:01

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026.

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_Disp_40.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	01/06/2026 13:29:22	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BEFB-1305-5602-7CC3**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 084/2026

Dispensa Nº 040/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

Contratada: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA (30.302.994/0001-61)

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: garantir a regularidade da frota destinada ao transporte escolar, assegurando o cumprimento das exigências legais e a manutenção das condições adequadas de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço público. A obrigatoriedade de realização de vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar encontra fundamento no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) .

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 1 de junho de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 4- 8.764/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 01/06/2026 às 13:46:02

Publicação DOM

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_Disp_40_DOM.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 01 de junho de 2026 às 13:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8386455: AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2026 DISPENSA Nº 040/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mafra

MUNICÍPIO

Mafra

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8386455

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 084/2026

Dispensa N° 040/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

Contratada: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA (30.302.994/0001-61)

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2° semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: garantir a regularidade da frota destinada ao transporte escolar, assegurando o cumprimento das exigências legais e a manutenção das condições adequadas de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço público. A obrigatoriedade de realização de vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar encontra fundamento no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) .

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 1 de junho de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 5- 8.764/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 01/06/2026 às 13:58:45

Segue pré-empenho 421/2026

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 6- 8.764/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-AF - Autorizações de Fornecimento

Data: 03/06/2026 às 08:13:56

Segue empenho 1430

_

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Anexos:

1430.pdf

Nota de Empenho

Número: 1430/2026
Emissão: 03/06/2026

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	**Modalidade:** 7 - Dispensa
Categoria: Comum	**Número:** 040/2026 - DISP
Desp. pronto pagto:	**Pré-Empenho:** 421/2026

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. orçam.: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 72 - MAFRA SEMPRE MAIS EDUCAÇÃO
Ação: 2.2485 - Mafra Sempre Mais Transporte Seguro
Despesa: 339 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos
Fonte recurso: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Im

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 4.703.146,31
Saldo atual: R$ 4.692.146,31
Valor deste empenho: R$ 11.000,00
Importa este empenho o valor de: onze mil reais

Favorecido

Credor: **10370 - RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA**
Endereço: R RUA MIGUEL VALERIO, 28 - TIJUCO PRETO
Cidade: Rio Negro - PR
Fone: (47) 3645-0853
CNPJ: 30.302.994/0001-61
CEP: 83.880-000
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB
Agência: 3035
C/C: 9409-9
Finalidade:

Objeto Resumido

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC Proc. Administrativo 8.764/2026

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22,00	un	109592	Prestação de serviço de vistoria veicular semestral obriga	500,00000	11.000,00

Total dos itens:	R$ 11.000,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 11.000,00
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 11.000,00

EMITENTE

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

Proc. Administrativo 7- 8.764/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SEDUC-TE - Transporte Escolar

Data: 03/06/2026 às 08:23:23

Prezados (as)

Segue AF 421/2026 para assinatura.

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_n_421_2026_Substituta_Contrato_RINIVE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	03/06/2026 10:31:56	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **72DC-B461-9230-9DC0**

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 421/2026
Emissão: 01/06/2026
Vencimento: 01/09/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular semestral obrigatória, referente ao 2º semestre do exercício de 2026, destinada aos veículos da frota do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC

Licitação: 040/2026 - DISP **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 421/2026 **Empenho:** 1430/2026

Fornecedor: 10370 - RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA **CPF/CNPJ:** 30.302.994/0001-61

Nome Fantasia: RINIVE **CEP:** 83.880-000

Endereço: R RUA MIGUEL VALERIO, 28 - TIJUCO PRETO **Cidade:** Rio Negro - PR

E-mail: contato@rinive.com.br **Fone:** (47) 3645-0853

Banco: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB **Agência:** 3035 - **C/C:** 9409 - 9

Prazo de entrega:

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação -

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22,00000	Unidade	109592 - Prestação de serviço de vistoria veicular semestral obrigatória para veículos do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), conforme exigências previstas na legislação e normas aplicáveis.		500,00000	11.000,00

Valor desta autorização: R$ 11.000,00

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura.